LEI Nº 2.904 /

"ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº-2.884, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1979".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.884, de 09 de novembro de 1979, que revigorou, para o ano em curso, o princípio da -dupla promoção previsto na Lei nº 2.634, de 30 de dezembro de 1977, fica acrescido de um parágrafo com a redação seguinte:-

"Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, o interstício de que trata o artigo 13, caput, da Lei 2.634, de 30 de dezembro de 1977, será contado até 31 de dezembro de 1979".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE DEZEMBRO DE 1979

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"
"§"§"§"§"§"§"§"§"§"§"

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.266 DE 06/12/79.